Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0009/19
IND Nº 003/19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 016/19 – CECE

Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a criação, por meio de lei específica, do Conselho Consultivo da Cinemateca Capitólio.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *e*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, a Indicação em epígrafe, de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

A Indicação em análise tem por objetivo a instituição do Conselho Consultivo da Cinemateca Capitólio, já que o presente tema é de competência municipal, conforme a Lei Orgânica do Município (art. 9, inc. III), e é meritória a recomendação ao Poder Executivo Municipal para que se dedique atenção à regulamentação de tal Proposta.

Conforme descrito na justificativa do Projeto,

> "a Instituição do Conselho Consultivo da Cinemateca Capitólio será fundamental no auxílio da tomada de decisões e encaminhamentos relacionados à articulação e à potencialização das ações propostas pela Cinemateca Capitólio; na troca de saberes entre as instituições e entidades; na importância da aproximação das entidades e instituições relacionadas à memória cultural e ao cinema para operar de forma cooperativa em prol da recuperação, preservação e difusão do acervo audiovisual e da produção cinematográfica gaúcha."

Essas questões são importantes para que os conselhos possam fazer suas recomendações e deliberações de maneira coerente com a necessidade do espaço cultural em questão, já que se entende que o Conselho Consultivo tem como missão principal a articulação social e orientação em relação à gestão técnica e

PARECER Nº 016/19 – CECE

administrativa da Instituição, por meio de mecanismos e estratégias que implementem da melhor forma um plano de ação para conservar a cultural local.

A criação do Conselho pelo Governo sinaliza para a sociedade que o município adere a uma gestão inovadora das políticas culturais, amparando a expansão das dinâmicas de valorização das artes e dando suporte à cinematografia, objeto principal desta Proposição.

Para tornar o Projeto ainda mais efetivo nos objetivos que se propõe, e com o intuito de colaborar na ampliação da composição do Conselho, este Relator sugere que se amplie a participação da sociedade civil dentre os componentes, para garantir uma representatividade qualitativa no órgão.

Dando sequência à análise, passando ao exame do presente Projeto de Indicação no âmbito das matérias de competência dessa Comissão, nos termos do art. 39, do Regimento da CMPA, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices ao seu trâmite legal.

Na esfera do dispositivo citado, não se vislumbra qualquer impeditivo, e, mostrando-se a legitimidade da Proposição legislativa ora analisada, esta Comissão, no âmbito de sua competência, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Indicação.

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2019.

Vereador Professor Alex Fraga,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 26-02-19.

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Engº Comassetto

Vereador Alvoni Medina

Vereador Mauro Zacher

/SRB